



Estado de Goiás
CAMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/97

DE 26 DE MAIO DE 1.997.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseada na Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e Eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar Convênio com o Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Art. 2º - O Termo do Convênio referenciado no artigo anterior, terá como objetivo principal o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando a melhoria das condições de execução dos serviços de segurança pública na área do conveniente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 dias do mês de Maio de 1.997.

EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO

EM 27/05/97.

Maria Telma Miranda Ortegal
MARIA TELMA MIRANDA ORTEGAL
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 27/05/97
Secretário Administrativo

Salvador Ludovico de A. Neto
PRESIDENTE